



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Nº	Rubrica
03	

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 23512018

Data: 22/06/2018

Ass. 14219

PROJETO DE LEI Nº. 65, de 22 de junho de 2018
Proponente: Mesa Diretora

Altera o *caput* do Art. 3º da Lei nº 3.495, de 6 de março de 2017, que “*Concede vale-alimentação aos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal*”.

Art. 1º Altera o *caput* do Art. 3º da Lei nº 3.495, de 6 de março de 2017, que “*Concede vale-alimentação aos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal*”, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O vale alimentação será no valor diário de R\$ 10,91 (dez reais e noventa e um centavos).

§ 1º O
§ 2º O”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de junho de 2018.

Câmara Municipal de Vereadores, 22 de junho de 2018.

Ver. Sérgio Antônio Massolini
Presidente da Câmara

Ver. Rogério Carlos Fedrigo
Vice-Presidente da Câmara

Ver.ª Olderes Maria Piazza Santin
1ª Secretária

Ver. José Carlos Betinardi
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl. 02	Rubrica

PROJETO DE LEI Nº. 65, de 22 de junho de 2018
Proponente: Mesa Diretora

Justificativa:

Visa o projeto de lei conceder revisão no vale alimentação aos servidores públicos da Câmara Municipal de Vereadores, igualmente ao que foi concedido aos servidores do Poder Executivo Municipal.

A Lei Municipal nº 3.495 de 6 de março de 2017, que concede vale-alimentação aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, disciplina que o vale alimentação será no valor diário de R\$ 10,00 (dez reais) pelo dia efetivamente trabalhado.

Dessa forma, acompanhando o aumento real da administração municipal para o vale-alimentação, com o intuito de não permitir que os valores se desatualizem e com isso, beneficiar todos os servidores do Legislativo Municipal, a Mesa Diretora busca alterar a lei em vigor para conceder um aumento real de 9,10%, o que representará um aumento de R\$ 0,91 (noventa e um centavos) por dia efetivamente trabalhado, ou seja, a contar de 1º de junho de 2018, propõe-se que seja concedido a título de vale-alimentação, por dia efetivamente trabalho, o valor de R\$ 10,91 (dez reais e noventa e um centavos).

Apresenta-se, ainda, o impacto financeiro e orçamentário que o aumento proposto causará ao erário municipal.

Diante do exposto, contamos com o parecer favorável dos Vereadores.

Câmara Municipal de Vereadores, 22 de junho de 2018.

Ver. Sérgio Antônio Massolini
Presidente da Câmara

Ver. Rogério Carlos Fedrigo
Vice-Presidente da Câmara

Ver.ª Olderes Maria Piazza Santin
1ª Secretária

Ver. José Carlos Betinardi
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
REF. MÊS 06/2018 – ARTIGO 15

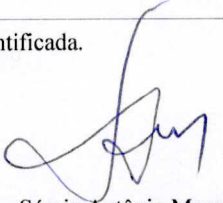
TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL				
(X) Geração de despesa		Despesa: Obrigatório de caráter continuado		
DESCRIÇÃO:				
Revisão Vale-Alimentação				
ESPECIFICAÇÃO				
QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO			
1	Revisão Vale-Alimentação			
TOTAL				
PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO				FONTE DE RECURSO
MÊS	VALOR			RECURSO LIVRE
	EXERCÍCIO 2018	EXERCÍCIO 2019	EXERCÍCIO 2020	
JANEIRO		R\$ 118,30		
FEVEREIRO		R\$ 118,30		
MARÇO		R\$ 118,30		
ABRIL				
MAIO				
JUNHO	R\$ 118,30			
JULHO	R\$ 118,30			
AGOSTO	R\$ 118,30			
SETEMBRO	R\$ 118,30			
OUTUBRO	R\$ 118,30			
NOVEMBRO	R\$ 118,30			
DEZEMBRO	R\$ 118,30			
TOTAL	R\$ 828,10	R\$ 354,90	R\$ 0,00	
OBSERVAÇÃO				
O presente Impacto Orçamentário e Financeiro destaca que o objeto deste estudo técnico encontra respaldo no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária em vigor. O impacto orçamentário-financeiro abrange o exercício financeiro de 2018 no valor de R\$ 828,10 e 2019 no valor de R\$ 354,90.				
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO				
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
01.031.0001.2003.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES				
3.3.90.46.00.00.00 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				

Valor previsto da despesa relacionada no item anterior R\$ 1.183,00


Caren Cristina Spibida
Contadora CRC-RS 092912-0

(x) O recurso está disponível na fonte acima identificada.

Em 21 de junho de 2018.

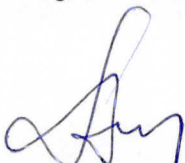

Sérgio Antônio Massolini
Presidente

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

SÉRGIO ANTÔNIO MASSOLINI, Ordenador de Despesa da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações na LC 101/2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal, ação (ações), cujo estudo encontra-se evidenciado a este documento.

Declaro, que a execução da(s) ação(ões) acima referida(s) não encontrara(m) nenhum disposto legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resolução do Senado Federal.

Serafina Corrêa, 21 de junho de 2018.



Sérgio Antônio Massolini
Ordenador de Despesa